



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Regional Antonio Dias - Serviço de Suprimentos e Patrimônio:
Setor de Almoxarifado

Versão v.20.08.2019.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
19/03/2020	FHEMIG		0518005

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: E-mail: Ramal para contato:	Marilene Garcia Rosa/Chefe Serviço de Manutenção/HRAD/FHEMIG hrad.manutenção@fhemig.mg.gov.br 34-3818-6081

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de reguladores de pressão para cilindro de oxigênio e rede canalizada de oxigênio e ar comprimido medicinal para o Hospital Regional Antônio Dias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	00016932-3	3	Unidade	REGULADOR DE PRESSAO - TIPO: PARA CILINDRO, COM FLUXOMETRO; APLICACAO: OXIGENIO (BILHA LONGA); PRESSAO ENTRADA: 200 KG/CM2; PRESSAO SAIDA: 3,5 KGF/CM2; VAZAO: 15 L/MIN; MATERIA- PRIMA:

					LATAO CROMADO
2	1	00145675-0	18	Unidade	REGULADORES DE PRESSAO P/POSTO EM REDE CANALIZADA- FINALIDADE: REGULAR PRESSAO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; PRESSAO ENTRADA: MAXIMO DE 75 KGF/CM²(BAR); PRESSAO SAIDA: 0 A 7 KGF/CM²(BAR) REGULAVEL; VAZAO: APROXIMADAMENTE 94 M³/H; MATERIA-PRIMA: CORPO EM LATAO CROMADO
3	1	00145674-1	10	Unidade	REGULADORES DE PRESSAO P/POSTO EM REDE CANALIZADA- FINALIDADE: REGULAR PRESSAO DE OXIGENIO; PRESSAO ENTRADA: MAXIMO 75 KGF/CM²(BAR); PRESSAO SAIDA: 0 A 7 KGF/CM²(BAR) REGULAVEL; VAZAO: APROXIMADAMENTE 94 M³/H; MATERIA-PRIMA: CORPO EM LATAO CROMADO

2. DOS LOTES:

2.1. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Lotes exclusivos à ME/EPP conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, devido ao valor total estimado dos itens de contratação serem menor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As válvulas reguladoras/reguladores de pressão são indicadas para controle de pressão e distribuição de gases medicinais proveniente de rede de alimentação de gases.

O regulador para cilindro será adquirido com a quantidade necessária para reposição do estoque do almoxarifado para 02 meses acrescida de 02 unidades que serão disponibilizadas de imediato para abertura e 08 leitos de cuidados intensivos na Clínica Médica e 08 leitos de reserva na Pediatria que poderão ser utilizados futuramente para atendimento aos pacientes da crise epidêmica - COVID 19, conforme planilha de levantamento de demanda anexa ao processo.

Os reguladores para a rede de gases medicinais serão adquiridos com a quantidade necessária para reposição do estoque do almoxarifado para 02 meses acrescida de 08 unidades que serão disponibilizadas de imediato para abertura e 08 leitos de cuidados intensivos na Clínica Médica e 08 unidades para os 08 leitos de reserva na Pediatria que poderão ser utilizados futuramente para atendimento aos pacientes da crise epidêmica - COVID 19, conforme planilha de levantamento de demanda anexa ao processo.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Adota-se a modalidade COTEP – Cotação eletrônica de preços por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor total estimado é inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O valor total já adquirido referente ao objeto de gasto desse processo, incluindo o valor estimado desse, não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite atualizado pelo Decreto 9.412 de 18/06/2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.2. Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, inciso II - "*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*".

6.2. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado ou do município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do alvará pelo município;

6.2.1. Considerando o Art. 3º, da Resolução SES nº 4300/2014, os estabelecimentos passíveis de controle pela Vigilância Sanitária deverão possuir

Licença Sanitária única para o seu funcionamento, cujo alvará será expedido após verificado o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Estadual nº 13.317/1999, mesmo que exista mais de um estabelecimento na localidade, pertencente à mesma empresa.

6.3. Cópia da Autorização de Funcionamento do fabricante e distribuidora emitido pelo Ministério da Saúde;

6.3.1. Considerando o Art. 3º da Resolução nº RDC 16/2014, A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. **Da proposta:**

7.1.1. A empresa classificada com o menor lance deverá encaminhar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital em até 24 horas após a solicitação do Serviço de Compras do Hospital Regional Antônio Dias.

7.1.2. Cópia do Certificado de registro dos Produtos no Ministério da Saúde, ou Isenção do Registro;

7.1.2.1. Conforme preconizado na Resolução RDC nº 40/2015, os produtos pertencentes às Classes de Risco I e II estão sujeitos a cadastro na ANVISA.

7.1.3. Comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 11906:2011 - "*Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde*", que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para as conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico.

7.1.4. Comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 11725:2008 - "*Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases*", que padroniza os formatos e as dimensões dos bocais de cilindros utilizados para armazenamento de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sob pressão, bem como um critério que permite selecionar essas conexões.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Major Gote, 1231 - centro** - Patos de Minas - MG, no horário de **07h00 às 12h00** ou 13h00 às 16h00.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Regional Antônio Dias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado o servidor: Marilene Garcia Rosa/Chefe Serviço de Manutenção/HRAD/FHEMIG - MASP 1091495-0

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 23579, de 15 de janeiro de 2020, prevista no programa de trabalho: 2271.10.302.045.4177-0001, objeto de gasto 39030- 24, Fonte 10.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada à CONTRATADA subcontratação total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste

termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a

que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

Marilene Garcia Rosa/Chefe Serviço de Manutenção/HRAD/FHEMIG

MASP 1091495-0

Aprovação

Shyrleny Cristina de Andrade/Gerente Administrativa/HRAD/FHEMIG

MASP 1210435-2

Valéria Costa Queiroz/Diretora Geral/HRAD/FHEMIG

MASP 1042561-9



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Garcia Rosa, Chefe de Serviço**, em 20/03/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12513816** e o código CRC **639AD4E2**.

Referência: Processo nº 2270.01.0011621/2020-56

SEI nº 12513816

ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO POR COTEP - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data levantamento:

19/03/2020

Código Elemento Item Despesa	Código Item Material	Item Material	Unidade Distribuição	Qtde Disponível HRAD	Qtde Consumo Mensal SIAD	Quantidade estimada, conforme CMM	Prazo desejado cobertura estoque (meses)	Quantidade Solicitada	JUSTIFICATIVA
3024	00016932-3	REGULADOR DE PRESSAO - TIPO: PARA CILINDRO, COM FLUXOMETRO; APLICACAO: OXIGENIO (BILHA LONGA); PRESSAO ENTRADA: 200 KG/CM2; PRESSAO SAIDA: 3,5 KGF/CM2; VAZAO: 15 L/MIN; MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO;	1 UNIDADE	0,00	0,16	0,3	2	3,0	Quantidade necessária para reposição do estoque para 02 meses acrescida de 02 unidades que serão disponibilizadas de imediato para abertura de 08 leitos de cuidados intensivos na Clínica Médica e 08 leitos de reserva na Pediatria que poderão ser utilizados futuramente para atendimento aos pacientes da COVID 19.
3024	00145675-0	REGULADORES DE PRESSAO P/POSTO EM REDE CANALIZADA- FINALIDADE: REGULAR PRESSAO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; PRESSAO ENTRADA: MAXIMO DE 75 KGF/CM²(BAR); PRESSAO SAIDA: 0 A 7 KGF/CM²(BAR) REGULAVEL; VAZAO: APROXIMADAMENTE 94 M³/H; MATERIA-PRIMA: CORPO EM LATAO CROMADO;	1 UNIDADE	0,00	1,00	2,0	2	18,0	Quantidade necessária para reposição do estoque para 02 meses acrescida de 08 unidades que serão disponibilizadas de imediato para abertura de 08 leitos de cuidados intensivos na Clínica Médica e 08 imidades para 08 leitos de reserva na Pediatria que poderão ser utilizados futuramente para atendimento aos pacientes da COVID 19.
3024	00145674-1	REGULADORES DE PRESSAO P/POSTO EM REDE CANALIZADA- FINALIDADE: REGULAR PRESSAO DE OXIGENIO; PRESSAO ENTRADA: MAXIMO 75 KGF/CM²(BAR); PRESSAO SAIDA: 0 A 7 KGF/CM²(BAR) REGULAVEL; VAZAO: APROXIMADAMENTE 94 M³/H; MATERIA-PRIMA: CORPO EM LATAO CROMADO;	1 UNIDADE	9,00	0,83	-7,3	2	10,0	Quantidade necessária para reposição do estoque para 02 meses acrescida de 08 unidades que serão disponibilizadas de imediato para abertura de 08 leitos de cuidados intensivos na Clínica Médica e 08 imidades para 08 leitos de reserva na Pediatria que poderão ser utilizados futuramente para atendimento aos pacientes da COVID 19.